N.º 62

Illmo Sr

Leg. de Londres 10 de Junho 1828

Antevendo Sua Magestade Imperial, na qualidade de Rei de Portugal, o caso em que a Regencia confiada ao Serenissimo Senhor Infante Dom Miguel viesse a cessar, ou por effeito de qualquer transtorno operado naquelle Reino, ou por qualquer legitimo impedimento que inhibisse a Sua Alteza de continuar no exercicio das suas funcções, Houve por bem authorisarnos para entretermos relacoens officiaes com o Governo que houver de instituir se em Portugal, ou em conformidade do Art.º 93 da Carta Constitucional, ou no Seu Augusto Nome, e para a defesa dos Seus Incontestaveis Direitos á Coroa do referido Reino.

E vendo nós, bem a nosso pesar, verificados os

os casos previstos pela singular Prudencia do
Nosso Augusto Amo, havemos dado immedi-
ato cumprimento ás Suas Ordens, encetando
huma correspondencia Official com a Junta
Provisoria defensôra da Legitima Authorida-
de de ElRey Dom Pedro 4.º, que acaba de se
installada na Cidade do Porto, e que, em
conformidade das nossas instrucções consi-
deramos como hum governo legitimo, até que
Sua Magestade Fidelissima proveja de-
finitivamente, e com pleno conhecimento sobre
a governança daquelle Reino.

Apressamo-nos consequentemente em in-
formar V. S.ª deste nosso passo para que entre
as Legaçoens Imperiaes haja aquella unifor-
midade que o Mesmo Augusto Senhor

lhes tem imposto a obrigação de seguirem em todos os objectos do Imperial Serviço

Deos Guarde a V.S.ª — Londres em 10 de Junho de 1828.

Ill.mo Sr. José Silvestre Rebello.

Visconde de Itabayana

P.S. Por molestia vou para o campo por algumas Semanas e neste espaço entretera com V.S.ª a correspondencia official o Secretario Interino desta Legação o Sr. Jaspar José Lisboa.

N.º 62 1828

Legação de Londres

Em 10 de Junho 1828.